



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1055/94.

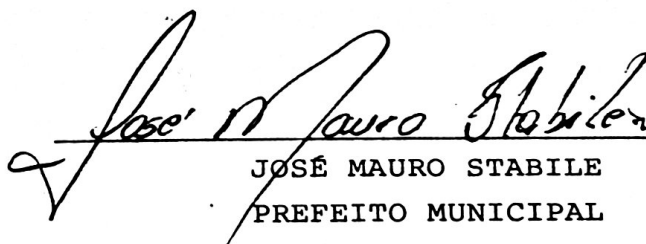
APROVA ASSINATURA DO CONVÊNIO Nº 214/94 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 214/94 celebrado entre o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis, visando o aperfeiçoamento do processo de execução do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE).

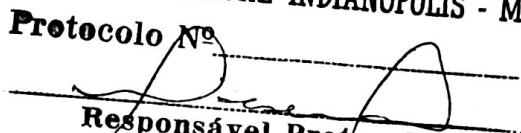
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 24 de março de 1994


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG

Protocolo Nº


Responsável Protocolo



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL